

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 06/2016

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO

- Presidente:** - *António José Pires Almor Branco*
- Vereadores Presentes:** - *Rui Fernando Moreira Magalhães*  
- *José Manuel Correia de Moraes*  
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*  
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*  
- *João Maria Casado Figueiredo*
- Vereadores Ausentes** - *Carlos Manuel Costa Pires*
- Secretariou:** - *João Paulo Fraga*  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
- Hora de Abertura:** - 09.30 Horas
- Ata da Reunião Anterior** - Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
- Outras Presenças:** - *Jorge Eduardo Guedes Marques*  
Diretor do Departamento de Coordenação Geral
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

### Antes da Ordem do Dia

#### **Plano de Mobilidade.**

----- O Senhor Vereador *JOÃO CASADO* disse: Relativamente ao Plano de Mobilidade que a Câmara tem, estas alterações que foram efetuadas, nomeadamente na zona da Cocheira, da Rotunda do Pedro Manta até à Rotunda da entrada da Ponte Nova, estão de acordo com o Plano, ou existem algumas alterações?

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* informou que o Plano de Mobilidade do Município está a ser substituído por um Plano Intermunicipal que está neste momento em curso.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: o Plano Municipal vai enquadrar-se num Plano Intermunicipal, que está a ser desenvolvido pela CIM-TTM - Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes e aquele caso concreto tem a ver com um estudo que foi feito quer de ordenamento daquela zona, quer do reaproveitamento do parque de estacionamento que também está para ser ligeiramente alterado, conjugado com aquele ordenamento que foi dado aquela via.

----- O Senhor Vereador *JOÃO CASADO* perguntou: Há alterações ao Plano de Mobilidade ou não?

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: O Plano de Mobilidade não consigna projetos em concreto. Aquele projeto enquadra-se na filosofia e na definição daquilo que é o Plano de mobilidade da cidade, que tem a ver com a localização da passadeira que lá estava e que se mantém e tem a ver com o ordenamento do trânsito entre duas rotundas, que minimiza a interação da travessia de piões com a interação dos carros na entrada do estacionamento e enquadra-se na filosofia daquilo que é o Plano de Mobilidade.

----- O Senhor Vereador *JOÃO CASADO* disse: Então não se afasta em nada daquilo que estava traçado?

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: Que eu me recorde, julgo que não.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**



## Ordem do Dia

### **01 – Órgãos da Autarquia (OA). 01/01 – Informação do Presidente.**

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* informou:

“Assumindo como nucleares os princípios da transparência e do envolvimento, dá-se conhecimento por escrito da presença do Presidente e Vereadores em permanência em reuniões, assembleias-gerais, eventos e atos similares, dos eventos e ações a decorrer no concelho de Mirandela e das obras em curso, bem como outras informações relevantes que digam respeito à atividade do Executivo Municipal em permanência.

#### **1. Presenças:**

- **Reunião do Conselho de Administração de Águas do Norte.**

Dia 03 de março, no Porto, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com a Liga dos Combatentes de Mirandela.**

Dia 03 de março, no Auditório Municipal, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Múrias, *Mário Augusto*.**

Dia 03 de março, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRn) sobre o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU).**

Dia 04 de março, em Bragança, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião da CIM TTM com a Parque Escolar EPE.**

Dia 04 de março, no Porto, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **VII Caminhada da Mulher e de Solidariedade.**

Dia 06 de março, em Mirandela, estiveram presentes o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães e a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **Feira da Alheira de Mirandela 2016.**

Dia 06 de março, no Parque do Império, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Martins*.**

Dia 07 de março, em Bragança, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião da Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mirandela (CPCJ).**

Dia 07 de março, no Auditório Municipal, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Reunião com o Presidente do Clube de Ténis de Mesa de Mirandela (CTM), *Isidro Borges*.**

Dia 08 de março, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com a Junta de Freguesia de Frechas.**

Dia 08 de março, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com o Instituto Politécnico de Bragança e a Escola Profissional de Arte de Mirandela.**

Dia 08 de março, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Abambres, *José Madureira*.**

Dia 08 de março, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o proprietário do “Comboio Turístico”, *António Marcelo*.**

Dia 08 de março, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Cerimónia da Tomada de Posse do Presidente da República, *Marcelo Rebelo de Sousa*.**

Dia 09 de março, no Palácio da Ajuda, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Ação de Formação sobre Situações de Risco e Perigo de Crianças e Jovens.**

Dia 09 de março, em Castro Daire, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Abreiro, *José Fernandes*.**

Dia 09 de março, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Cooperativa dos Produtores de Mel da Terra Quente, *José Domingos*.**

Dia 09 de março, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião do Conselho Administração Metropolitano Ligeiro de Mirandela.**

Dia 11 de março, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião do Grupo de Acompanhamento no Âmbito do Estudo da Antecipação das Necessidades de Qualificações (ANQ) nas Terras de Trás-os-Montes.**

Dia 10 de março, em Macedo de Cavaleiros, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

- **Reunião da CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes.**

Dia 11 de março, no Museu Municipal de Mirandela, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Seminário sobre as Autarquias Locais e a Defesa do Consumidor.**

Dia 11 de março, no Auditório Municipal, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Reunião com o Centro de Respostas Integradas de Bragança.**

Dia 11 de março, no Auditório Municipal, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Cedães, António Martins.**

Dia 11 de março, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro Velho, Carlos Pires.**

Dia 11 de março, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião do Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais (NEDAL).**

Dia 12 de março, em Braga, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães

- **BTT – Rota do Azeite – Valbom dos Figos.**

Dia 13 de março, em Valbom dos Figos, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Procissão da Semana Santa – Procissão do Encontro.**

Dia 13 de março, em Mirandela, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães, a Vereadora Deolinda Ricardo e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Secção do Nordeste Transmontano da Associação Nacional de Professores, Octávio Fernandes.**

Dia 14 de março, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Comemoração do Dia da Proteção Civil na Escola EB1/ JI de Carvalhais.**

Dia 14 de março, nas Escolas, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

- **Reunião da Comissão Restrita da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mirandela (CPCJ).**

Dia 14 de março, no Auditório Municipal, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Reunião com a Associação de Socorros Mútuos dos Artistas Mirandelenses.**

Dia 14 de março, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues

- **Reunião com o Presidente da Associação de Estudantes da EsACT, Tito Resende.**

Dia 15 de março, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com o Diretor do Kartódromo Regional de Mirandela, Luís Teixeira.**

Dia 15 de março, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com a Associação Mirandelense de Proteção Animal (AMPA).**

Dia 15 de março, no Palácio dos Távoras, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco e o Vereador Manuel Rodrigues.

- **Reunião do Conselho Geral Escola Profissional de Agricultura (EPA).**

Dia 15 de março, em Carvalhais, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

- **Apresentação de resultados da 2ª edição do Lidl “Mais para todos”.**

Dia 16 de março, em Sintra, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

- **Reunião preparatória do Festival Gastronómico do Cabrito Transmontano.**

Dia 16 de março, no Museu Municipal de Mirandela, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

## 2. Eventos e outras ações:

- 06 de março – Feira da Alheira de Mirandela.



- 10 de março – Reunião da CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes.



- 13 de março – BTT – Rota do Azeite – Valbom dos Figos.



**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **01/02 – Justificação de Faltas.**

----- O Senhor Chefe da Divisão Administrativa e Financeira *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir disse: O Senhor Vereador *Carlos Pires* não pode estar presente por motivos profissionais.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador ausente.

#### **01/03 – Aprovação da ata de 07 de março.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 07 de março de 2016.

#### **02 – Conhecimento de Despachos.**

##### **02/01 – DFT – SO Administrativa.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 14 de março, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 03/2016

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 01 de fevereiro a 14 de março de 2016.

Autos de Embargo

Despacho de 24/02/2016 – José Alberto Videira – Ampliação de uma habitação – sem que para o efeito possuísse qualquer licenciamento.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 05/2016

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 29 fevereiro a 14 de março de 2016.

Autorizações de Utilização Deferidas

8/16 – Sónia Carla dos Santos Costa – Habitação – Sítio da Ameixeira – Milhais;



9/16 – Francisco António Alves – rua da Fonte – Habitação - Abambres;  
10/16 – Sebastião Artur Carneiro Melo – Arrumos - Avenida Francisco Sá Carneiro – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 06/2016

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 29 de fevereiro e 4 de março de 2016.

Licenciamentos Deferidos

35/15 – Paula Cristina Lopes Tavares Aires – Construção de uma moradia - Rua Vale de Cerdeira n.º52 – Mirandela;  
87/15 – Carmencita de Jesus Cadavez Malaquias – reconstrução e ampliação de um edifício para habitação – Rua Direita – Vale de Salgueiro;  
1/16 – Sara Alexandra dos Santos Azevedo – construção de uma moradia – Bairro do Sardão lote 91 – Frechas;  
2/16 – Francisco Xavier Crisóstomo – Construção de um muro – Vilar de Ledra;  
10/16 – Mário Augusto – Construção de um muro – Rua Dr. José Silvano – Vale de Prados.

Licenciamentos Indeferidos

9/16 – Cármen Manuela Gomes de Carvalho – Construção de um muro – Vila Nordeste casa n.º42 – Cachão.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/02 – DSO – Área Funcional de Compras e Aprovisionamento.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 16 de março, que se dá por reproduzido.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/03 – DAF – Área Funcional de Recursos Financeiros.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 06 de março, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

Informação n.º 07/SOCT

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram concedidos terrenos para sepultura durante o mês de fevereiro /2016.

Nome	Residência	Cemitério
Amândio Fortunato Teixeira e Nazaré Gonçalves Ramires	Mirandela	Golfeiras
Otília do Rosário, José Fernando Pereira, Belmiro António Pereira, Felisbina Luísa Pereira Guedes Queiroga e Maria da Assunção Pereira de Sousa	Mirandela	Golfeiras

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

Informação n.º 08/SOCT

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, durante o mês de fevereiro de 2016.

Licenças de Festividade e de Ruído

Nome do Requerente	Localidade	Licença
Fábrica da Igreja Paroquial de Frechas	Frechas	Ruído
Mário Ruben Torralvo Costa Freitas	Mirandela	Itinerante
Mário Ruben Torralvo Costa Freitas	Mirandela	Ruído
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Ó	Mirandela	Ruído

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

Informação n.º 09/SOCT



Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram autorizados os seguintes averbamentos de licença de táxi, durante o mês de fevereiro de 2016.

Licença n.º	Titular	Residência
10	Fontoura e Braz Táxis Lda..	Avidagos
6	Fernandes & Luísa, Lda.	Mirandela
8	Táxis Auto Tuela, Lda.	Eivados

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **03/OA – Suspensão de Mandato – Carlos Manuel Costa Pires.**

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 5251 de 15/03/2016, com o seguinte teor:

#### **“PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mirandela

*Carlos Manuel Costa Pires*, Vereador da Câmara Municipal de Mirandela, eleito na lista do CDS/PP, em conformidade com o disposto no art.º 77.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação, vem requerer a suspensão do mandato, com início a 15 de março de 2016 e término a 12 de junho de 2016, por motivos profissionais de afastamento temporário da área da autarquia.

Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 15/03/2016, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme solicitado:

- 1 – Aprovar a suspensão do mandato do Senhor Vereador Carlos Manuel Costa Pires, por um período superior a 30 dias, ou seja, com início em 15 de março de 2016 e término a 12 de junho de 2016;**
- 2 – Convocar o seu substituto legal.**

### **04/OA – Processo Disciplinar – Relatório Final.**

----- Foi presente o Relatório Final em 14/03/2016, referente ao Processo Disciplinar instaurado, com o seguinte teor:

#### **“RELATÓRIO FINAL**

##### **I**

Instaurou-se o presente Processo Disciplinar em cumprimento do despacho do Sr. Vereador, Dr.º *Manuel Rodrigues*, datado de 03.12.2015, e para o qual fui nomeada por despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr.º *Rui Magalhães* datado de 14.01.2016, como consta respetivamente das folhas 5 e 13 do processo disciplinar, no qual se imputam ao Arguido/Trabalhador, *Marcolino Mário Teixeira* factos que em síntese consistem na violação dos deveres gerais de obediência perante o seu superior hierárquico, Eng.º *Luís Vinhais* e o de correção perante o colega, *Luís Calixto*.

Em instrução do processo disciplinar ouviram-se sobre a matéria, o Participante, as Testemunhas (*Jorge Pinto e Luís Calixto*) e o Arguido.

**O Participante**, Eng.º *Luís Vinhais* em sede de declarações, confirmou os factos descritos na Participação, como seja, que no período da tarde do dia 26.11.2015 quando se deslocou como habitualmente ao pavilhão onde funcionam os Serviços de Saneamento na Zona Industrial, para dar instruções de trabalho, o trabalhador, *Marcolino Mário Teixeira* recusou-se a desempenhar as suas funções com a equipa de trabalho que integrava essa semana, alegando que não ia com o colega *Luís Calixto*, sem mencionar qualquer motivo. Apesar de o ter advertido para cumprir as instruções de trabalho, o trabalhador continuou a recusar-se a cumprir. O Participante ordenou ao trabalhador que integrasse a equipa, sob pena de estar sujeito ao competente processo disciplinar, por desobediência, tendo o trabalhador arrancado no seu veículo particular em grande velocidade e abandonado o local de trabalho.

Nesse imediato, o trabalhador ter-se-á deslocado ao Gabinete do Sr. Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Eng.º *Guedes Marques*, para solicitar a sua transferência do Serviço de Saneamento. Este pedido foi negado, atendendo que não existia quem pudesse substituir o trabalhador em questão.

O Participante explicitou que foi chamado ao gabinete do Sr. Diretor de Departamento para estar presente nessa conversação, onde teve oportunidade de descrever o sucedido. Nessa conversa o trabalhador não negou os factos, mas também não mostrou qualquer arrependimento, e questionado se repetiria tal comportamento, o mesmo respondeu que não sabia. Referiu também que no dia seguinte o trabalhador compareceu ao serviço e desde então tem cumprido as suas funções e integrado a equipa cujos elementos



vão alternando semanalmente. Disse ainda que o trabalhador, *Luís Calixto*, no dia seguinte ao ocorrido lhe contou que o colega, *Marcolino Mário Teixeira*, no decurso de um trabalho e sem razão atendível o terá injuriado.

Nesse momento o Participante terá percebido a razão da desobediência por parte do trabalhador, *Marcolino Mário Teixeira*. Em sede de declarações disse desconhecer a veracidade do relatado por parte do trabalhador, *Luís Calixto*.

**Ouvidas as testemunhas, o trabalhador, Jorge Alberto Pinto** em síntese, disse o seguinte:

1. Que presenciou que o trabalhador, *Marcolino Mário Teixeira* no período da tarde do dia 26.11.2015 se recusou a integrar a equipa de trabalho para desempenhar as funções que estavam definidas, tendo por isso desobedecido às instruções do Eng.º *Luís Vinhais*;
2. Que esse comportamento se ficou a dever ao facto de o *Marcolino* se ter desentendido perto da hora do almoço com o colega *Luís Calixto*, tendo-o injuriado, e que por essa razão na parte da tarde não quis integrar a equipa de trabalho;
3. Confirmou que o trabalhador abandonou o local de trabalho, apesar de o próprio o ter tentado convencer a obedecer às instruções de trabalho e a ir desempenhar as suas funções.

**Por sua vez, o trabalhador, Luís Manuel Pinto Calixto** em sede de declarações disse o seguinte:

1. Que no dia 26.11.2015, presenciou que o trabalhador, *Marcolino Mário Teixeira* no período da tarde se recusou a integrar a equipa de trabalho para desempenhar as funções que estavam definidas, tendo por isso desobedecido às instruções de trabalho do Eng.º *Luís Vinhais*;
2. Que a recusa do colega deveu-se ao facto de se ter desentendido consigo perto da hora do almoço, quando se encontravam a realizar um trabalho de desentupimento e despejo de uma fossa junto do posto de combustíveis da Tuacar. Este foi ao encontro dos seus colegas, *Jorge Pinto* e *Marcolino Teixeira*, e disse «Então *Jorge* não enrolas a mangueira?», nesse momento o *Marcolino* começou a enrolar a mangueira à pressa e sem grande cuidado e quando ainda estava a realizar esse serviço ele parou e olhou-o nos olhos e disse-lhe «se não queres enrolar a mangueira desaparece da minha vista, seu filho da puta», nesse instante confrontou-o com a injúria, e dirigiu-se a ele e disse «volta lá a dizer o que disseste?» e ele repetiu «seu filho da puta», perante a repetição dessas palavras disse que não admitia que ele nem ninguém lhe chamasse tal nome. A conversa terminou nesse instante, não tendo o *Marcolino* dito mais nada, mas também não mostrou qualquer arrependimento. Durante a viagem de regresso para o armazém sito na Zona Industrial o *Marcolino* proferiu diversas vezes que não voltava a trabalhar com ele, tendo o colega *Jorge Pinto* tentando acalmar os ânimos e dito para esquecerem o assunto;
3. Confirmou que o trabalhador abandonou o local de trabalho no seu veículo particular, em grande velocidade, apesar de mais uma vez o colega *Jorge Pinto* o ter tentado demover dessa conduta;
4. Disse ainda que desde esse dia não dialogou mais com o colega, *Marcolino Teixeira*, apesar de já terem integrado a mesma equipa de trabalho noutras semanas.

**Ouvido o Arguido** sobre os factos participados e outros averiguados no decorrer da instrução, o mesmo confessou-os, tentou justificá-los, e mostrou-se arrependido, conforme consta das suas declarações a folhas 34 e 35 do Processo Disciplinar, declarações essas que se dão aqui como integralmente reproduzidas e que em síntese, consistiram no seguinte:

1. Confirmou que o teor da participação é verdadeiro, confirmou que se recusou a desempenhar as suas funções, pelo facto de se ter desentendido com o colega *Luís Calixto* no período da manhã, confirmou que abandonou o local de trabalho, após ter explicado ao Eng. *Luís Vinhais* as razões da recusa, e que este nada disse, só o ordenou a ir trabalhar, por isso deslocou-se no seu veículo particular para ir falar com o Eng. *Guedes Marques*, para mudar de serviço.
2. Questionado sobre se está arrependido disse que sim, que devia ter ido trabalhar, mas que como se tinha desentendido com o colega não quis ir.
3. Disse que há mau ambiente de trabalho, que o colega *Luís Calixto* não gosta de trabalhar e tem por hábito, como sucedeu dias antes ao participado, injuriar outros colegas, com expressões: “vão todos para a puta que os pariu”.
4. Referiu que nesse dia o colega *Luís Calixto* não estava a desempenhar grande trabalho e ainda estava a dar palpites para os colegas, e isso o arreliou, o que associado ao facto de o ter visto injuriar dias antes outros colegas, provocou a proferir a expressão “seu filho da puta”.
5. Disse que nos dias seguintes não houve comunicação com o colega, *Luís Calixto* e que isso não ajudava no desempenho das funções, mais disse que no último mês não tem integrado a equipa com o colega *Luís Calixto*, e que o colega apregoava que estava a decorrer um processo disciplinar contra si.
6. Expressou ainda que deu entrada num pedido para o deslocarem para outro serviço, e esse pedido foi negado, porque desempenha bem as suas funções e é trabalhador, contrariamente a outros colegas.
7. Mostrou-se arrependido, e por isso na disposição de pedir desculpa ao seu superior hierárquico direto, Eng. *Luís Vinhais*.

Ordenou-se a junção ao processo do certificado do registo disciplinar do Arguido do qual não consta a aplicação de qualquer sanção.



Concluída a instrução foi deduzida contra o Arguido a correspondente Acusação (folhas 37 a 41 do processo disciplinar), nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 213.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O Arguido foi notificado pessoalmente da Acusação, com entrega de cópia, tendo-lhe sido fixado o prazo de dez dias úteis para apresentação por escrito da sua defesa, da prova testemunhal e documental e requerer quaisquer diligências que julgasse necessárias, tudo nos termos dos artigos 214.º, 216.º e 217.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

### III

#### **O Arguido apresentou defesa (folhas 45 a 48) na qual, em resumo, alega que:**

1. Uns dias antes das circunstâncias espaço temporais referidas na acusação, o trabalhador *Luís Calixto*, por motivos que não foi possível apurar, dirigindo-se aos colegas de trabalho, apelidou os mesmos em voz alta e tom agressivo de “filhos da puta”. Isso deixou-o muito ofendido e enxovalhado na sua honra e consideração social;
2. Já apresentou um pedido de desculpas ao seu superior hierárquico, Eng. *Luís Vinhais*, e este aceitou;
3. Diz tratar-se de uma pessoa e de um profissional humilde, respeitador, cumpridor, sem antecedentes disciplinares, com uma conduta profissional zelosa, responsável na concretização das tarefas que lhe são confiadas diariamente;
4. Cumpridor das suas funções e atento o respeito pelas ordens de todos os superiores hierárquicos, comportamento que sempre pautou a sua atuação laboral;
5. Refere que nunca foi advertido, nem repreendido pela exemplar prestação de serviço que presta ao longo dos anos para com a sua entidade patronal;
6. Considera inexistir nexos de causalidade entre a conduta laboral do aqui arguido e os danos alegadamente por este provocado;
7. Pelo que considera que não violou nenhum preceito legal da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente o invocado na acusação (artigo 73.º, n.º 2), pelo que requer o arquivamento do presente processo.

### IV

#### **Tudo visto e ponderado, considero como suficientemente provados os seguintes factos respeitantes ao Arguido:**

1. O Arguido é trabalhador deste Município desde 23.07.1992 e desempenha atualmente as funções de Assistente Operacional na Divisão de Serviços Operativos deste Município.
2. No dia 26.11.2015, no período da tarde o referido trabalhador recusou-se a desempenhar as suas funções com a equipa de trabalho que integrava essa semana e que era constituída por si, e pelos colegas *Jorge Pinto* e *Luís Calixto*.
3. O trabalhador não cumpriu as ordens determinadas pelo seu superior hierárquico, Eng.º *Luís Vinhais*, apesar de este ter repetido a ordem expressa e ordenado ao trabalhador que cumprisse as instruções de trabalho.
4. A par da desobediência verificada, o mesmo abandonou o local de trabalho no seu veículo particular para se dirigir aos Serviços Técnicos do Município para solicitar junto do Sr.º Diretor de Departamento de Coordenação Geral, Eng.º *Guedes Marques* a sua mudança de serviço.
5. Das declarações das testemunhas ouvidas em sede de instrução do processo, apurou-se que a desobediência do trabalhador deveu-se ao facto de se ter desentendido perto da hora do almoço com o colega, *Luís Calixto*, quando se encontravam a realizar um trabalho de desentupimento e despejo de uma fossa junto do posto de combustíveis da Tuacar.
6. Aquando desse desentendimento o Arguido injuriou o colega, *Luís Calixto* quando se dirigiu a ele chamando-lhe “seu filho da puta” e por esse motivo no período da tarde não quis integrar a equipa de trabalho com o mesmo.
7. O Arguido manifestou assim uma clara desobediência às ordens expressas e legítimas do seu superior hierárquico.
8. Por outro lado, ao injuriar o colega não respeitou, nem tratou com urbanidade e probidade o mesmo, criando assim um ambiente de conflitualidade, que se repercutiu negativamente no regular funcionamento das relações laborais.
9. O Arguido com esta conduta violou os deveres gerais de obediência e de correção, estabelecidos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
10. O Arguido agiu de forma voluntária, livre e conscientemente.

Fica assim provado o enquadramento factual e jurídico constante da Acusação.

### V

#### **Da Integração dos Factos e da Medida Concreta da Pena**

Apreciando e valorando os factos que ficam dados como provados, constata-se que os mesmos integram duas infrações disciplinares praticadas pelo Arguido:

- Desobediência ilegítima às ordens e instruções de trabalho dadas pelo responsável hierarquicamente superior;
- Não respeitou nem tratou com urbanidade e probidade o colega *Luís Calixto*;

A sua conduta é culposa, ilícita e prejudicial, traduzida na violação de deveres gerais previstos na lei e inerentes às funções que executa e para as quais está habilitado, independentemente de se ter produzido um resultado prejudicial para o serviço, constituindo esse eventual prejuízo apenas uma circunstância agravante.

No caso, o trabalhador com o seu comportamento causou um prejuízo ao interesse público.



As infrações ocorreram pela violação culposa dos deveres gerais de obediência e correção, estabelecidos no artigo 73.º, n.º 2, alíneas f) e h) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, puníveis em abstrato com pena de multa e pena de suspensão conforme previsto na alínea b) do artigo 185.º e alínea j) do artigo 186.º respetivamente.

Nos termos do n.º 2 do artigo 181.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a sanção de multa é fixada em quantia certa e não pode exceder o valor correspondente a seis remunerações base diárias por cada infração e um valor total correspondente à remuneração base de 90 dias por ano.

Para tal efeito, informa-se que a remuneração base diária ilíquida do Arguido, *Marcolino Mário Teixeira* é de 21.17 € (vinte e um euros e dezassete cêntimos).

Por sua vez, a sanção de suspensão caracteriza-se pelo impedimento do trabalhador em exercer as suas funções e de beneficiar das regalias inerentes ao posto de trabalho. Esta sanção tem um limite máximo de 240 dias por ano, variando entre 20 e 90 dias por cada infração individualmente considerada.

Perfila-se a favor do Arguido, a circunstância atenuante prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 190.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a confissão voluntária da infração em sede de declarações, o arrependimento e o pedido de desculpa que já fez ao seu superior hierárquico (vide alínea b) do n.º 2 do artigo 190.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).

Por sua vez, contra o Arguido milita a circunstância agravante prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 191.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ou seja a acumulação de infrações.

Contudo, uma vez que existe uma enumeração taxativa das sanções que se podem aplicar às diversas formas de violação de um dever disciplinar, há que conjugar isso com o princípio expresso no n.º 3 do artigo 180.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de proibição da dupla punição, que determina que só pode ser aplicada uma pena disciplinar mesmo perante várias infrações que sejam apreciadas conjuntamente no mesmo processo disciplinar.

### Proposta

Tendo em consideração os critérios de medida e graduação das sanções disciplinares, previstos nos artigos 185.º, 186.º e 189.º, nomeadamente o tempo de serviço prestado pelo Arguido, sem ter incorrido em qualquer sanção disciplinar, atendendo à categoria do trabalhador, ao grau de culpa, às circunstâncias que militam contra e a favor da responsabilidade disciplinar do mesmo, ponderando o interesse público em presença, em cumprimento do princípio da proporcionalidade, e em obediência ao n.º 3 do artigo 190.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em face das conclusões, do enquadramento das infrações e perante a existência de um concurso de infrações, proponho que ao Arguido, *Marcolino Mário Teixeira*, pela prática das infrações dadas como provadas e que integram a previsão da alínea b) do artigo 185.º e alínea j) do artigo 186.º, seja aplicada uma única sanção disciplinar, no caso a sanção de **Multa no valor de 21.17 € (vinte e um euros e dezassete cêntimos) correspondente a uma remuneração base diária ilíquida do Arguido**, nos termos das disposições combinadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 180.º, da alínea b) do artigo 185.º e do n.º 2 do artigo 181.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Remeta-se, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o processo ao Exmo Senhor Vereador, Dr.º *Manuel Rodrigues*.

A competência para aplicar qualquer das sanções previstas no n.º 1 do artigo 180.º pertence nos termos do n.º 4 do artigo 197.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal enquanto entidade detentora do poder punitivo pode proceder à suspensão da execução da sanção disciplinar aplicada, se considerar que dessa forma ficam acauteladas as exigências disciplinares do serviço. Nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 192.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de suspensão da sanção disciplinar de multa não será inferior a seis meses.

A votação deve ser feita por escrutínio secreto nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Relativamente aos factos novos, alegados pelo Arguido em sua defesa e não contantes da Participação e da Acusação, os mesmos não diminuem nem ausentam a responsabilidade do aqui Arguido, pelo que não foram tidos em consideração neste processo. Quanto aos mesmos serão superiormente decididas as medidas julgadas adequadas.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 15/03/2016, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* informou que tal como é referido no Relatório Final, “...A Câmara Municipal enquanto entidade detentora do poder punitivo pode proceder à suspensão da execução da sanção disciplinar aplicada, se considerar que dessa forma ficam acauteladas as exigências disciplinares do serviço. Nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 192.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o tempo de suspensão da sanção disciplinar de multa não será inferior a seis meses...”, eu nesse sentido, propunha que à semelhança do que aconteceu no caso anterior, que a Câmara delibera-se não no sentido da aplicação da multa, mas sim na suspensão da sanção por um período de seis meses.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ MANUEL MORAIS* disse: Era essa referência que eu queria fazer.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto e por unanimidade, aplicar ao trabalhador *Marcolino Mário Teixeira* a sanção disciplinar de multa no valor de 21,17 € (vinte e um euros e dezassete cêntimos) correspondente a uma remuneração base diária ilíquida do arguido, sanção a suspender por um período de seis meses, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 192.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.



**05/OA – Transferência do Direito de Ocupação da Loja n.º 17 do Mercado Municipal e Respetiva Mudança de Ramo - João Alberto Esteves Mendes.**

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 2050 em 02/02/2016, com o seguinte teor:

“João Alberto Esteves Mendes, contribuinte n.º 191 307 777, residente na rua 25 de Abril, n.º 971, Carvalhais, 5370-081 Carvalhais, vem requerer nos termos do Regulamento do Mercado Municipal autorização para cedência de concessão da loja n.º 17, pelo valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) a Sollusdouro – Associação para o Desenvolvimento de Mecanização Agrícola. Pede deferimento.”

----- Pelo Gabinete Jurídico em 26/02/2016, foi emitida a seguinte informação:

“No seguimento do requerimento apresentado pelo cabeça de casal da Herança de *Casimiro Alberto Mendes*, concessionário da loja n.º 17 sita no Mercado Municipal, com vista à obtenção de autorização da Câmara Municipal para cedência do espaço supra identificado à associação sem fins lucrativos, SOLLUSDOURO – Associação para o Desenvolvimento de Mecanização Agrícola, pelo valor de cinco mil euros, informa-se o seguinte:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto, respeitante à ocupação e exploração dos mercados municipais, e a Postura sobre a Organização e Funcionamento do Mercado Municipal foram revogados pela e) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, abreviadamente designado RJACSR, e que se encontra, nos termos do consignado do artigo 70.º deste Diploma, em elaboração a Proposta de Regulamento do Mercado Municipal, devidamente adaptado à nova legislação sobre a matéria e atendendo também ao disposto no artigo 14.º do referido RJACSR “quando disposições legais remeterem para preceitos legais revogados pelo presente Decreto-Lei, entende-se que a remissão vale para as correspondentes disposições do RJACSR, salvo se a interpretação daquelas impuser solução diferente, pelo exposto e considerando ainda que o requerido não impede o equilíbrio da oferta ou a diversificação comercial do mercado, e que contraria a tendência de retrocesso económico com consequente esvaziamento daqueles espaços comerciais, sugere-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a transferência do direito de ocupação da loja e consequente alteração de ramo, conforme requerido.

Salvo melhor, é este o meu parecer.”

----- Vem acompanhada de documentação diversa, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 15/03/2016, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Transferência do direito de ocupação da loja n.º 17 do mercado municipal e respetiva mudança de ramo.

Na sequência do requerimento apresentado por João Alberto Esteves Mendes, cabeça de casal da herança de Casimiro Alberto Mendes, com vista à obtenção de autorização da Câmara Municipal para transferência do direito de ocupação e consequente mudança de ramo da loja n.º 17, sita no mercado municipal, pelo valor de cinco mil euros e

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades e Comércio, Serviços e Restauração, (RJACSR) e revogou o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de Agosto, respeitante à ocupação e exploração dos mercados municipais, e a Postura sobre a Organização e Funcionamento do Mercado Municipal e que se encontra, nos termos do consignado do artigo 70.º daquele Diploma, em elaboração a Proposta de Regulamento do Mercado Municipal, devidamente adaptado à nova legislação sobre a matéria e atendendo também ao estatuído no artigo 14.º do referido RJACSR, bem como ao disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e

Considerando ainda que a transferência requerida não impede o equilíbrio da oferta ou a diversificação comercial do mercado e que contraria a atual tendência de retrocesso económico com consequente esvaziamento daqueles espaços comerciais,

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a transferência do direito de ocupação e mudança de ramo da loja n.º 17 do Mercado Municipal, conforme requerido, para SOLLUSDOURO- Associação para o Desenvolvimento de Mecanização Agrícola.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Autorizar a transferência do direito de ocupação pelo valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) da loja n.º 17, do Mercado Municipal, de *Casimiro Alberto Mendes*, para “*Sollusdouro - Associação para o Desenvolvimento de Mecanização Agrícola*”, mediante pagamento por parte do concessionário de 10% do referido valor, ou seja, 500,00€ (quinhentos euros);
- 2 – Aprovar a mudança de ramo de atividade;
- 3 – Dar conhecimento aos interessados do teor desta deliberação.

**06/OA – Transferência do Direito de Ocupação da Loja n.º 29 do Mercado Municipal e Respetiva Mudança de Ramo - Emília dos Anjos Mota.**



----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 4315 em 03/03/2016, com o seguinte teor:

“*Emília dos Anjos Mota*, contribuinte n.º 168 033 615, residente na rua Clemente Meneres, n.º 52, 5370-321 Mirandela, vem requerer nos termos do Regulamento do Mercado Municipal autorização para cedência de concessão da loja n.º 29, pelo valor de 2.000,00€ (dois mil euros) a *Mónica Sofia Venâncio Mota*.

Pede deferimento.”

----- Pelo Gabinete Jurídico em 10/03/2016, foi emitida a seguinte informação:

“No seguimento do requerimento apresentado por *Emília dos Anjos Mota*, titular do direito de ocupação da loja n.º 29 sita no Mercado Municipal, com vista à obtenção de autorização da Câmara Municipal para cedência do espaço supra identificado e consequente transferência de ramo pelo valor de dois mil euros, informa-se o seguinte:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto, respeitante à ocupação e exploração dos mercados municipais, e a Postura sobre a Organização e Funcionamento do Mercado Municipal foram revogados pela e) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, abreviadamente designado RJACSR, e que se encontra, nos termos do consignado do artigo 70.º deste Diploma, em elaboração a Proposta de Regulamento do Mercado Municipal, devidamente adaptado à nova legislação sobre a matéria e atendendo também ao disposto no artigo 14.º do referido RJACSR “quando disposições legais remeterem para preceitos legais revogados pelo presente Decreto-Lei, entende-se que a remissão vale para as correspondentes disposições do RJACSR, salvo se a interpretação daquelas impuser solução diferente, pelo exposto e considerando ainda que o requerido não impede o equilíbrio da oferta ou a diversificação comercial do mercado, e que contraria a tendência de retrocesso económico com consequente esvaziamento daqueles espaços comerciais, sugere-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a transferência do direito de ocupação da loja e alteração de ramo, conforme requerido.

Salvo melhor, é este o meu parecer.”

----- Vem acompanhada de documentação diversa, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 15/03/2016, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Transferência do direito de ocupação da loja n.º 29 do mercado municipal e respetiva mudança de ramo.

Na sequência do requerimento apresentado por *Emília dos Anjos Mota* com vista à obtenção de autorização da Câmara Municipal para transferência do direito de ocupação e consequente mudança de ramo da loja n.º 29, sita no mercado municipal, pelo valor de dois mil euros e

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades e Comércio, Serviços e Restauração, (RJACSR) e revogou o Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto, respeitante à ocupação e exploração dos mercados municipais, e a Postura sobre a Organização e Funcionamento do Mercado Municipal e que se encontra, nos termos do consignado do artigo 70.º daquele Diploma, em elaboração a Proposta de Regulamento do Mercado Municipal, devidamente adaptado à nova legislação sobre a matéria e atendendo também ao estatuído no artigo 14.º do referido RJACSR, bem como ao disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e

Considerando ainda que a transferência requerida não impede o equilíbrio da oferta ou a diversificação comercial do mercado e que contraria a atual tendência de retrocesso económico com consequente esvaziamento daqueles espaços comerciais,

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a transferência do direito de ocupação e mudança de ramo da loja n.º 29 do Mercado Municipal, conforme requerido, para *Mónica Sofia Venâncio Mota*.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Autorizar a transferência do direito de ocupação pelo valor de 2.000,00€ (dois mil euros) da loja n.º 29, do Mercado Municipal, de *Emília dos Anjos Mota*, para “*Mónica Sofia Venâncio Mota*”, mediante pagamento por parte do concessionário de 10% do referido valor, ou seja, 200,00€ (duzentos euros);**
- 2 – Aprovar a mudança de ramo de atividade;**
- 3 – Dar conhecimento aos interessados do teor desta deliberação.**

#### **DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL**

**07/DAF – Área Funcional de Recursos Financeiros – Contabilidade e Tesouraria – Resumo Diário.**

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 15 de março de 2016 que apresenta os seguintes valores:



DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	885.210,89€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	754.818,94€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.64.029,83€
DOCUMENTOS-----	81.260,34€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**08/DAF – Área Funcional de Recursos Financeiros – Contabilidade e Tesouraria – Ordens de Pagamento.**

----- Foi presente a informação n.º 06/DAF de 16/03/2016 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 02 a 15 de março de 2016, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **354.859,35 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	271.107,75 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	83.751,60 €

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**09/DSO – Área Funcional de Compras e Aprovisionamento – Requisições Externas de Despesa.**

----- Foi presente a informação n.º 06/DSO de 16/03/2016 da Divisão de Serviços Operativos:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 02 a 15 de março de 2016, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **408.091,78 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>António José Pires Almor Branco</i>	408.091,78
<i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i>	--:--
<i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i>	--:--
<i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>	--:--
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00 €	3.604,58
Requisições de valor superior a 200,00 €	404.487,20

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**10 - DFT – SO Administrativa – Alteração ao Alvará 02/1997 – Lote n.º 63 – Loteamento em nome de “Francisco António Pereira”, sito no Lugar do Cruzeiro ou Vale da Pereira, em Mirandela - Alípio dos Santos Pineu.**

----- Foi presente um requerimento com entrada n.º 54 de 19/01/2016, com o seguinte teor:

“Alípio dos Santos Pineu, contribuinte n.º 179 626 558, residente na rua Francisco António Pereira, 5370-598 Mirandela, na qualidade de proprietário, vem requerer a V.ª Ex.ª que nos termos do art.º 27 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, se digne licenciar as alterações propostas ao lote n.º 63 do Alvará de Loteamento n.º 2/1997.

Pede deferimento.”

----- O Senhor Chefe da Divisão de Fomento Territorial *Paulo Magalhães* em 17/02/2016, emitiu a seguinte informação técnica:

“O requerente vem submeter a apreciação camarária, a alteração de loteamento pretendendo alterar a área de implantação, bem como a área bruta de construção sem aumentar o número de unidades de ocupação.

Propõe-se alterar a implantação de 99 para 120 m<sup>2</sup>, tomando como exemplo do lote adjacente (lote 64). Propõe-se também alterar de 279 m<sup>2</sup> de área bruta prevista para 360 m<sup>2</sup> de área bruta de construção da moradia, sem variação de área para os anexos que se mantêm em 29 m<sup>2</sup>.

A implicação destas alterações no visual do loteamento é de pouca relevância e seguem os padrões de outras moradias aprovadas e construídas, contígua ou adjacentes à do presente lote.



A solução que se propõe é uma solução que se ajusta melhor à topografia do terreno considerando, da leitura da memória descritiva do projeto de arquitetura da moradia, que se destina a uma pessoa com mobilidade condicionada.

Não há alteração às soluções das redes privadas de abastecimento de água, drenagem de águas residuais, eletricidade ou outras.

Quanto à cedência de áreas, dado que a alteração não configura mudança de uso ou de número de unidades de ocupação, nos termos da Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março, não há lugar à fixação de novas cedências.

**O pedido de licenciamento para alteração de loteamento, lote 63 do loteamento com alvará 2/1997, que se propõe aumentar a área bruta de construção da moradia para 360 m<sup>2</sup>, cumpre as obrigações legais e regulamentares aplicáveis e está em condições de ser submetido a decisão superior sendo meu parecer que pode ser aprovada, condicionado à demonstração de não oposição dos titulares da maioria da área do loteamento, em sede de discussão pública.”**

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral *Guedes Marques* em 18/02/2016, emitiu o seguinte parecer:

“Pode ser deferido nos termos da informação técnica, devendo promover-se as diligências de auscultação dos interessados para posterior submissão a aprovação.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 19/02/2016, exarou o seguinte Despacho:

“Deferido de acordo com o parecer.”

----- Foi presente uma informação Subscrita pela Coordenadora Técnica da SO Administrativa em 10/03/2016, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do despacho do Sr. Vereador a tempo inteiro, Dr. *Manuel Rodrigues*, de 2016/02/19 e nos termos do disposto no artigo 27.º, nº 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e por aplicação da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, foram notificados os proprietários dos lotes inseridos no loteamento titulado pelo alvará n.º 02/1997 em nome de “Francisco António Pereira”, sito no lugar do Cruzeiro ou Vale da Pereira, na freguesia e concelho de Mirandela para pronúncia sobre a proposta de alteração ao lote n.º 63, do citado loteamento, requerida por *Alípio dos Santos Pineu*.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 63 e consiste no seguinte:

- Alterar a implantação de 99 para 120m<sup>2</sup>, tomando com exemplo do lote adjacente (lote64).
- Alterar a área bruta de construção de 279m<sup>2</sup> para 360m<sup>2</sup>, sem variação de área para os anexos que se mantêm em 29 m<sup>2</sup>.

Decorrido o prazo de notificação para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada pelas **deliberações de câmara de 13/07/1988 e 23/11/1989**.

À consideração superior.”

----- O Senhor Chefe da Divisão de Fomento Territorial *Paulo Magalhães* em 14/03/2016, emitiu o seguinte parecer:

“Propõe-se a alteração do Alvará de Loteamento.  
À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 14/03/2016, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara para aprovar a alteração do Alvará de Loteamento de acordo com a proposta.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

**1 – Aprovar o pedido de alteração ao Lote n.º 63, do Alvará 02/1997, Loteamento em nome de “Francisco António Pereira”, sito no Lugar do Cruzeiro ou Vale da Pereira, em Mirandela, que consiste em:**

- **Alterar a implantação de 99 para 120m<sup>2</sup>, tomando com exemplo do lote adjacente (lote 64).**
- **Alterar a área bruta de construção de 279m<sup>2</sup> para 360m<sup>2</sup>, sem variação de área para os anexos que se mantêm em 29 m<sup>2</sup>.**

**2 – Dar conhecimento ao requerente *Alípio dos Santos Pineu*, do teor desta deliberação.**

## **11 - DEASC – Alteração do Valor da Mensalidade da Residência de Estudantes.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Assuntos Sociais e Culturais *Madalena Ferreira* em 14/03/2016, com o seguinte teor:

“Decorrente da gestão partilhada da Residência para Estudantes, entre o município de Mirandela e a Escola de Música, esta última entidade informou ter atualizado o valor da mensalidade para 190€ (Iva incluído).

Consequentemente, será necessário proceder à alteração do valor constante da Tabela de Preços do Município, de 175€ para 190€.

Propõe-se assim que, seja superiormente autorizada a alteração do valor da mensalidade de 175€ para 190€, bem como, posteriormente atualizada a Tabela de Preços do Município.

Com os melhores cumprimentos.”

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* em 14/03/2016, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do valor da mensalidade da Residência de Estudantes, de 175,00€ (cento e setenta e cinco euros, com Iva incluído) para 190,00€ (cento e noventa euros com Iva incluído), bem como, posteriormente atualizada a Tabela de Preços do Município, conforme proposto.

## 12 - Atribuição de Verba para a Junta de Freguesia de Frechas - Ratificação.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Assuntos Sociais e Culturais *Madalena Ferreira* em 07/03/2016, com o seguinte teor:

“No âmbito da organização da Feira dos Ramos, que se realiza nos próximos dias 19 e 20 de março, a Junta de Freguesia de Frechas vem solicitar apoio logístico diverso para a realização da mesma, bem como um apoio financeiro no valor de 1500,00 euros.

Como é do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, esta Feira está prevista no Plano Anual de Atividades e inclui a realização da III Corrida de Passo Travado. Esta atividade envolve uma despesa de 1500,00€ (mil e quinhentos euros), que se destina à atribuição de Prémios aos participantes classificados na corrida de cavalos e que a Junta de Freguesia vem solicitar à autarquia.

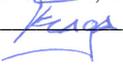
Nesse sentido, submeto à consideração superior de V. Ex.<sup>a</sup> a atribuição da referida verba.

Com os melhores cumprimentos.”

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* em 07/03/2016, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a atribuição de verba para a Junta de Freguesia de Frechas no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), conforme proposto.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs, 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim , que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 45 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;

  
-----  
*António Pires Almor Branco*

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

  
-----  
*João Paulo Fraga*